



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 004/2024

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Escolas, Creche e Secretaria de Educação do FME de Vertente do Lério Incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES-ME

CNPJ: 27.677.413/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Ferro de estribo 4,2 mm	arcellomotal	Unidade	550	19,80	10.890,00
7	Areia- média	mandury	Metro	300	70,80	21.240,00
8	Balde plástico resistente para concreto de igual 12 l	igual	Unidade	200	6,80	1.360,00
9	Compensado (madeira) de 8mm chapa de GH 110x220cm		Unidade	100	163,00	16.300,00
10	Compensado (madeira) de 10 mm chapa GH de 110x220cm		Unidade	100	210,00	21.000,00
16	Caixa d'água 5.000 L em material polietileno	FORTLEV	Unidade	15	2.740,00	41.100,00
22	Impermeabilizante para concreto galão com 3,600ml	VEDACIT	Galão	90	47,80	4.302,00
23	Cobogó em concreto aparente 30x30 cm	CONCRETY	Unidade	300	7,80	2.340,00
24	Dobradiça de canto 2"	SILVANA	Unidade	240	8,80	2.112,00
28	Tinta em spray 400ml	TEKBOND	Unidade	125	14,80	1.850,00
29	Tinta do tipo zarcão balde de 3,600ml	STARLUX	Unidade	700	61,60	43.120,00
31	Vergalhão de Ferro 5/16 Varão com 12 metros	arcellomotal	Unidade	450	31,80	14.310,00
32	Vergalhão de Ferro 1/4 Varão com 12 metros	arcellomotal	Vara	200	19,80	3.960,00
33	Vergalhão de Ferro 3/8 Varão com 12 metros	arcellomotal	Vara	900	44,80	40.320,00
34	Forro PVC	NOVA FORMA	Folha	950	26,00	24.700,00
35	Gesso	megastone	Kg	2000	2,10	4.200,00
38	Lixa para madeira	NORTON	Unidade	800	1,30	1.040,00
39	Pia para cozinha 1,20	BELISSIMA	Unidade	200	120,00	24.000,00
40	Pincel broxa	ROMA	Unidade	350	5,40	1.890,00
42	Porta sanfonada 80	FORTLEV	Unidade	140	128,00	17.920,00



[Handwritten signature]



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

44	Prego ripar	BELGO	Kg	230	18,30	4.209,00
45	Picareta em aço com cabo em madeira	TRAMONTINA	Unidade	170	80,00	13.600,00
49	Rolo de porta em madeira	GH	Unidade	200	76,80	15.360,00
53	Telha de fibra	BRASILIT	Unidade	1900	23,80	45.220,00
56	Laje	CONCRETY	Metro	900	47,80	43.020,00
57	Pedra rachão	CONCRETY	Metro	400	90,00	36.000,00
58	Bocal de teto	WALMA	Unidade	400	5,80	2.320,00
59	Bocal simples	WALMA	Unidade	360	2,80	1.008,00
60	Cadeado 35 mm	PADO	Unidade	250	24,80	6.200,00
61	Cadeado 40 mm	PADO	Unidade	250	27,80	6.950,00
62	Cadeado 45 mm	PADO	Unidade	90	38,80	3.492,00
63	Carro de mão tipo caçamba, reforçado, contendo pneu e câmara de ar	TRAMONTINA	Unidade	250	235,50	58.875,00
70	ADESIVO SILICONE BRANCO – CÉTICO, ANTI-FUNGO E ANTI-MOFO – COM BICO APLICADOR – RESISTE ATÉ 100°C – USO PROFISSIONAL	TEKBOND	Unidade	230	10,30	2.369,00
71	Canaleta PVC Branca com Divisória	PLUZIE	Metro	500	4,80	2.400,00
72	Lâmina de serra manual bimetal flexível 12" 24 dentes por polegada	STARRET	Unidade	170	7,80	1.326,00
80	Fita isolante classe C– uso geral, resistente a raio ultra violeta com 10m		Unidade	360	5,80	2.088,00
85	Lâmpada fluorescente tubular de 20 w	kian	Unidade	360	24,50	8.820,00
86	Lâmpada fluorescente tubular de 40 w	kian	Unidade	360	29,50	10.620,00
87	Lâmpada eletrônica 20 w	kian	Unidade	360	13,50	4.860,00
88	Lâmpada eletrônica 25 w	kian	Unidade	360	23,50	8.460,00
89	Lâmpada eletrônica 45 w	kian	Unidade	360	46,50	16.740,00
90	Lâmpada eletrônica led 9 w	kian	Unidade	360	5,80	2.088,00
93	Reator elétrico	qualitronix	Unidade	400	157,00	62.800,00
96	Caixa para descarga completa para bacia sanitária(simples)	tigre	Unidade	250	47,80	11.950,00
97	Chuveiro em plástico	herc	Unidade	155	7,80	1.209,00
98	Cola para cano PVC 75 g	politubes	Unidade	640	6,80	4.352,00
99	Curva 45" 75mm PVC esgoto	fortlev	Unidade	235	8,80	2.068,00
100	Curva 45" 100mm PVC esgoto	fortlev	Unidade	320	5,80	1.856,00
108	Registro de passagem 20mm plast.	FORTLEV	Unidade	490	5,50	2.695,00
109	Registro de passagem 25mm plast.	FORTLEV	Unidade	490	6,80	3.332,00
110	Cifrão sanfonado	HERA	Unidade	900	5,80	5.220,00
113	Te 75 mm PVC esgoto	FORTLEV	Unidade	535	4,80	2.568,00
116	Te 200 mm PVC esgoto	FORTLEV	Unidade	190	178,00	33.820,00
118	Tubo PVC 200 mm esgoto, 6m	FORTLEV	Unidade	80	535,00	42.800,00
122	Tubo 20mm X 6m PVC soldavel	FORTLEV	Unidade	970	11,00	10.670,00
126	Vaso sanitário acoplado completo	MARI	Unidade	80	390,00	31.200,00
127	Porta em madeira 90x210	PORTA MAIS	Unidade	110	262,00	28.820,00
128	Pia com coluna material louça, acabamento todo esmatado, coluna altura 16,5 cm, largura 0,49 cm	MARI	Unidade	170	199,50	33.915,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
76
TOTAL 873.254,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

Sua nome



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

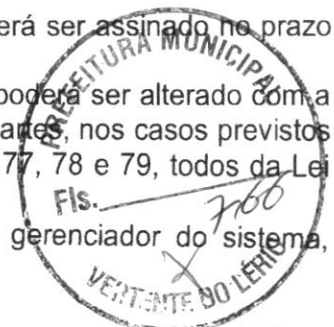
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES-ME.
27.677.413/0001-61
Valor: R\$ 873.254,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.


SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES
Data: 17/01/2024 08:53:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES-ME

